



EDITAL N° 01/2024 - DEaD/IFAM, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB 2024 COORDENADOR(A) DE POLO ASSOCIADO

1. DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, torna público por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de TRÊS (03) vagas para Coordenador(a) de Polo Associado, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas segundo a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e as normas estabelecidas neste Edital.

1.1. O presente Edital tem por objetivo preencher TRÊS (03) vagas para Coordenador(a) de Polo Associado no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Quadro I – Vagas.

QUADRO I - VAGAS

Designação da função	Formação mínima exigida	Polo Associado / Município	Vagas
Coordenador(a) de Polo Associado	Graduação em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério	Polo Aninga (IFAM) Endereço: Estrada Odovaldo Novo Aninga Parintins - AM CEP: 69152470 Polo Galo da Serra (IFAM) Endereço: Av. Onça Pintada Galo da Serra	01
	hásico e sor ou	Presidente Figueiredo - AM CEP: 69735000	01
	professor(a) da Educação Básica	Polo Vila Verde (IFAM) Endereço: Av. Santos Dumont Vila Verde Tabatinga - AM CEP: 69460000	01

- 1.2. Este processo seletivo será executado pela Diretoria de Educação a Distância DEaD por intermédio da Coordenação Geral UAB/IFAM e sob responsabilidade de comissão constituída para este certame.
- 1.3. A validade do processo seletivo será de até 4 (quatro) anos.
- 1.4. A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de





Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 1.6.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6.2. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) de Polo Associado, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) esteja ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFAM ou CAPES.
- 1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado(a) do aludido processo seletivo.
- 1.8. As atribuições, requisitos e atividades do(a) bolsista estão discriminados neste Edital.
- 1.9. A participação no programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.10. O(a) candidato(a) classificado(a) conforme divulgação poderá ser chamado(a), caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos(as) candidatos(as) selecionado(as).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Para a participação no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos do IFAM.
 - II. Cumprir os requisitos constantes no Quadro I, isto é, ter graduação em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério básico e ser ou já ter atuado como Professor(a) da Educação Básica. Considera-se, para efeito deste requisito, professor(a) da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.
 - III. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, totalmente cumpridas no município em que está localizado o Polo, sem prejuízo ao trabalho e compatibilidade de horário com o cargo exercido no IFAM conforme previsto no artigo 117, XVIII, da Lei nº 8.112/1990.
 - IV. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, caso se faça necessário.
 - V. Residir no município do Polo Associado ou arredores.
 - VI. Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 102/2019, nº 232/2019 e nº 33/2023 e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB.





- VII. Não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- VIII. Ter familiaridade com uso de computador, *smartphone*, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação.
 - IX. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - X. Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- XI. Ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem.
- XII. Se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no Brasil e deter visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.
- XIII. Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.
- XIV. Não estar cumprindo período de interstício para a modalidade de Coordenador(a) de Polo Associado/UAB.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições de Coordenador(a) do Polo no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFAM e em consonância com a Portaria CAPES 232/2019 são as seguintes:
 - I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES.
 - II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo.
 - III. Articular junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.
 - IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso.
 - V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo.
 - VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas.
 - VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo.
 - VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com os professor(a)es, os coordenadores de curso, os tutores e os alunos.
 - IX. Organizar de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
 - X. Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.





- XI. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes.
- XII. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos.
- XIII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do pólo à comunidade.
- XIV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo.
- XV. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.
- XVI. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância DED.
- XVII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES.
- XVIII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos.
- XIX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de pólos estaduais.
- XX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.
- XXI. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB.
- XXII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso.
- XXIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.
- XXIV. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
- XXV. Executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB/IFAM.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, para a função de Coordenador(a) de Polo Associado UAB serão concedidas bolsas no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), desde que:
 - Possua a documentação listada no artigo 16 da Portaria CAPES nº 232/2019 completa e correta, protocolada na CAPES pela Coordenação Institucional da UAB/IFAM.
 - II. O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB (SisUAB).
 - III. Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.
- 4.2. A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em contacorrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).
- 4.3. As bolsas serão pagas com referências mensais, durante o período de vinculação do(a) bolsista.





5. DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

- 5.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), na condição de bolsistas, deverão firmar o termo de compromisso anexo a este Edital (ANEXO V), obrigando-se a:
 - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
 - II. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
 - III. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o(a) bolsista desempenha as suas atividades.
 - IV. Se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.
 - V. Participar, quando convocado(a) pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
 - VI. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
 - VII. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (ANEXO VI).
 - VIII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos dos ANEXOS II-X da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- 5.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no termo de compromisso implicará na imediata suspensão do pagamento da bolsa, bem como no desligamento do(a) bolsista, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O(a) candidato(a) deverá se inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste Edital e suas erratas, se houver, por meio de Formulário de Inscrição (nos modelos do ANEXO II) preenchido digitalmente por meio de formulário eletrônico com envio dos documentos constantes no item 6.7 digitalizadas e como arquivo único PDF e na ordem apresentada no referido item.
- 6.2. Não será recebido formulário de inscrição e posterior documentação comprobatória. Ambos devem ser entregues conjuntamente.
- 6.3. Em HIPÓTESE NENHUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.
- 6.4. O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação obrigatória listada no item 6.7 deste Edital não terá sua inscrição homologada.
- 6.5. É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- 6.6. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas, bem como reconhece a autenticidade da documentação entregue.





- 6.7. Os documentos obrigatórios para a inscrição do(a) candidato(a) são:
 - I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).
 - II. Currículo Lattes atualizado (CNPq) com foto.
 - III. RG e CPF.
 - IV. Documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, conforme Quadro II (Critérios de Pontuação) deste Edital.
 - V. Termo de Compromisso (ANEXO V) preenchido por completo e assinado.
 - VI. Declaração de não-acúmulo de bolsas UAB (ANEXO VI) preenchida e assinada.
 - VII. Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste Edital:
 - a. Comprovação de ser ou já ter atuado como professor(a) da educação básica e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério básico, que poderá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ. Com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (data, mês e ano) do período trabalhado.
 - b. Documento que comprove ser servidor(a) do quadro efetivo do IFAM.
 - c. Diploma e/ou certificado de Graduação.
 - d. comprovante de residência atualizado.
 - e. Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III).
 - f. Comprovação de quitação eleitoral.
 - g. Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
 - h. Se estrangeiro(a), comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.
 - i. Preenchimento da Declaração incorporada ao Formulário de Inscrição.
- 6.8. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao(à) candidato(a).
- 6.9. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a).
- 6.11. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos(as) candidatos(as).
- 6.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição à vaga ofertada por esse processo seletivo.
- 6.13. Serão homologadas apenas as inscrições que atendam às regras do tópico 6 deste Edital.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido e homologado pela Comissão criada especificamente para este fim.
- 7.2. Os membros da Comissão estão sujeitos às regras de impedimento e suspeição que constam, respectivamente, nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999.





8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do(a) candidato(a).
- 8.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo nos itens de acordo com o formulário de inscrição apresentado e com os critérios de pontuação no Quadro II deste edital.





QUADRO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO			
1. Títulos Acadêmicos:					
1.1. Especialização (limitado a 1 curso)	Cópia do Certificado	08 pontos			
1.2. Mestrado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro(a), reconhecido no Brasil)	12 pontos			
1.3. Doutorado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro(a), reconhecido no Brasil)	20 pontos			
1.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	1 ponto por curso (limitado a 05 pontos)			
2. Atividades de Ensino, Pesquisa	, Extensão e Experiência Profissional:				
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o(a) candidato(a) está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)			
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 1 ano comprovada).	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o(a) candidato(a) está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)			
2.3. Experiência em Gestão em EaD (diretor, coordenador(a)).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)			
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC (Pronatec, e-Tec, profuncionário, etc.).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	1 pontos por ano (limitado a 10 pontos)			
2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	1 ponto por evento (limitado a 5 pontos)			
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	0,5 ponto por evento (limitado a 3 pontos)			
2.7. Experiência na coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão, na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de coordenação em que conste a participação como "coordenador(a)".	1 ponto por projeto (limitado a 5 pontos)			





2.8. Experiência administrativa na área de Educação à Distância (mínima de 1 ano comprovada) como tutor à distância, presencial, equipe pedagógica, assistência à docência, etc.	Declaração ou cópia de documento oficial em que conste a participação.	1 ponto para cada experiência de um ano comprovada (limitado a 7 pontos)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

8.3. A classificação do(a) candidatos(as) dar-se-á pelo ordenamento decrescente da PONTUAÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na análise curricular, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:
 - I. Candidato(a) com maior idade.
 - II. Maior pontuação em Experiência em Gestão em EaD.
 - III. Maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.
 - IV. Maior pontuação em Experiência administrativa na área de EaD.
 - V. Maior pontuação em Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC.

10. DA ELIMINAÇÃO

- 10.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
 - I. Não atenda, comprovadamente, a um ou mais requisitos definidos no tópico 2 deste Edital.
 - II. Não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais.
 - III. Caso aprovado(a), não comprove documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a).
 - IV. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - V. Não cumprir os prazos definidos no Cronograma (ANEXO I) deste Edital e em convocações futuras para assumir a função.

11. DOS RESULTADOS E RECURSO

- 11.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital, na página: http://ead2.ifam.edu.br/
- 11.2. O resultado preliminar apresentará a classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se a ordem decrescente da nota obtida na análise curricular e os critérios de desempate.
- 11.3. Identificando erros ou não concordando com a Homologação de Inscrições ou com o Resultado Preliminar, será permitida ao(a) candidato(a) a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.
- 11.3.1. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (nos moldes do ANEXO IV) *online*, dentro do período estipulado pelo Cronograma deste Edital.
- 11.3.2. O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.





- 11.3.3. A Presidência ou o(a) representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 11.3.4. A Presidência ou o(a) seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS conforme prazo estipulado no Cronograma deste Edital (ANEXO I).
- 11.3.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.3.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 11.4. O **RESULTADO FINAL**, após fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página http://ead2.ifam.edu.br/ distinguindo-se os(as) candidatos(as) selecionados(as) daqueles que comporão a Lista de Espera.
- 11.5. O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página http://ead2.ifam.edu.br/ ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

- 12.1. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com a maior pontuação, em ordem decrescente, por polo, sendo o(a) primeiro(a) deles convocado(a) a assumir a função de Coordenador(a) do Polo Presencial da UAB.
- 12.2. Na hipótese de não aceitação, desistência ou afastamento da função, o IFAM convocará o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, e assim sucessivamente.
- 12.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir a função deverá efetuar seu cadastramento junto à UAB/DEaD/IFAM, conforme definido em convocação publicada pela UAB/DEaD/IFAM na página http://ead2.ifam.edu.br/.
- 12.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações na página http://ead2.ifam.edu.br/.
- 12.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no período determinado na convocação, perderá o direito à vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que exista vaga disponível.
- 12.6. No ato do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) obrigar-se-á a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação relacionada a seguir, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito da vaga:
 - I. certificados de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação equivalentes.
 - II. 01 fotografia recente (3 x 4).
 - III. Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do(a) bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades no Anexo I.
- 13.2. As datas previstas no Cronograma deste Edital poderão ser alteradas, caso a comissão de seleção julgue necessário, ficando os(as) candidatos(as) obrigados(as) a cumpri-las.





- 13.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 13.5. A inexatidão de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame.
- 13.6. Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página da EaD: http://ead2.ifam.edu.br/.
- 13.7. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados conforme previsto no cronograma deste Edital.
- 13.8. O não pronunciamento dos(as) candidatos(as) convocado(a)s, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los(as) do processo seletivo e convocar os(as) candidatos(as) seguintes pela ordem de classificação.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em primeira instância e pela Diretoria de Educação a Distância em segunda instância se necessário.
- 13.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma.
- 13.11. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a).
- 13.12. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos(as) candidatos(as).
- 13.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.
- 13.14. O(a) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a sua última inscrição conforme registro de data e hora no sistema.
- 13.15. Os itens deste Edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.
- 13.16. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.17. A classificação do(a) candidato(a) na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil UAB no âmbito do IFAM a requisição dos(as) candidatos(as) de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados(as).
- 13.18. Mesmo classificado(a), o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 No site oficial do IFAM: http://www.ifam.edu.br/





14.2 No site oficial da Educação a Distância do IFAM: http://ead2.ifam.edu.br

14.3 No e-mail da Comissão do Processo de Seleção: selecaouab@ifam.edu.br

Manaus-AM, 12 de junho de 2024.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM





ANEXO I - CRONOGRAMA

ORD	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS	
1	Publicação do edital	12.06.2024		
2	Recurso ao edital	13.06.2024 (0h às 23h59)		
3	Divulgação dos recursos ao edital (se houver)	14.06.2024		
4	Período de inscrição	14.06.2024 a 12.07.2024 (23h59)		
5	Divulgação do Resultado preliminar	17.07.2024		
6	Recurso ao Resultado preliminar	18.07.2024 (0h às 23h59)	http://ead2.ifam.edu.br/	
7	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	17.07.2024		
8	Convocação para assunção da função	A partir de 22.07.2024		
9	Entrega da documentação comprobatória da pontuação	Até 48h após convocação		
10	Resultado Preliminar da análise documental	Até 72h após convocação		
11	Resultado Final da análise documental	Até 96h após convocação		



1 DADOS PESSOAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1/2

NOME COMPLETO:			
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO	:
CPF:			
	MASCULINO		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTA	ADO CIVIL:	
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:	CEI	_ULAR:	
E-MAIL:	•		
2 DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO	D(A)		
u,		_, CPF	
IAPE, para fins o			
eclaro possuir o conhecimento e a táci elação às quais não poderei alegar des kigidos para atuar como Coordenador(33/2016, nº 15/2017, nº 102/2019 e nº 3: o tópico 2 deste Edital.	conhecimento. declaro atender a) de Polo Associado UAB, de	cumulativamente a todos e acordo com as Portari	os requisito as CAPES i
		, de	de 20_
	Assinatura do(a) candidato(a)		





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2/2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO				
1. Títulos Acadêmicos:					
1.1. Especialização (limitado a 1 curso)	Cópia do Certificado				
1.2. Mestrado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro(a), reconhecido no Brasil)				
1.3. Doutorado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro(a), reconhecido no Brasil)				
1.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.				
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extens	ão e Experiência Profissional:				
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o(a) candidato(a) está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".				
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 1 ano comprovada).	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o(a) candidato(a) está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".				
2.3. Experiência em Gestão em EaD (diretor, coordenador(a)).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.				
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC (Pronatec, e-Tec, profuncionário, etc.).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.				
2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de participação.				
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação.				
2.7. Experiência na coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão, na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de coordenação em que conste a participação como "coordenador(a)".				
2.8. Experiência administrativa na área de Educação à Distância (mínima de 1 ano comprovada) como tutor à distância, presencial, equipe pedagógica, assistência à docência, etc.	Declaração ou cópia de documento oficial em que conste a participação.				
TOTAL DE PONTOS					





ANEXO III -DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a), SIAPE Nº, tem carga horária semanal de, horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do(a) servidor(a) como
SIAPE Nº, ocupante do cargo de, tem carga horária
semanal de horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do(a) servidor(a) como bolsista na função de Coordenador(a) de Polo Associado no Programa Universidade Aberta do Brasil no
âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS e estou
ciente que as atividades dos servidores ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação
e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/ <i>campus</i> , não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
Fica o(a) servidor(a) ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:
 (1) ao(à) servidor(a) docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA. (2) ao(à) servidor(a) técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas –
PRAH.
,, dede 202
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata





ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (online)

NOME COMPLETO	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DA IDENTIDADE	SIAPE
NÚMERO DO CPF	TELEFONE
	()
JUSTIFICATIVA:	
	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
CIDADE/UF DATA	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO - FOLHA 1/2



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO IX PORTARIA CAPES Nº 183/2016
BOLSISTA

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos obrigatórios 1. Município do Polo * 2. Nome do Polo ao qual está vinculado * 3. Função no Programa - Tipo de Bolsa * COORDENADOR DE POLO 4. Número do CPF * 5. Nome Completo * 6. Profissão * 7. Sexo * 9. N° do Documento de Identificação * 11. Data de Emissão do Documento * 12. Órgão Expedidor do Documento * 13. Unidade Federativa de Nascimento * 14. Município de Nascimento *
3. Função no Programa - Tipo de Bolsa * COORDENADOR DE POLO 4. Número do CPF * 5. Nome Completo * 6. Profissão * 7. Sexo * M M F 8. Data de Nascimento * 9. N° do Documento de Identificação * 11. Data de Emissão do Documento * 12. Órgão Expedidor do Documento *
4. Número do CPF * 5. Nome Completo * 6. Profissão * 7. Sexo *
5. Nome Completo * 6. Profissão * 7. Sexo *
6. Profissão * 7. Sexo *
7. Sexo* M F 8. Data de Nascimento* 9. N° do Documento de Identificação* 10. Tipo Documento de Identificação* 11. Data de Emissão do Documento* 12. Órgão Expedidor do Documento*
9. N° do Documento de Identificação * 10. Tipo Documento de Identificação * 11. Data de Emissão do Documento * 12. Órgão Expedidor do Documento *
11. Data de Emissão do Documento * 12. Órgão Expedidor do Documento *
13. Unidade Federativa de Nascimento * 14. Município de Nascimento *
15. Estado Civil *
16. Nome do Cônjuge
17. Nome do Pai
18. Nome da Mãe*
Endereço para Contato
19. Endereço Residencial *
20. Complemento do Endereço *
21. Número * 22. Bairro * 23. CEP *
24. Unidade Federativa * 25. Município *
26. Código DDD * 27. Telefone de contato * 28. Telefone celular *
29. E-mail 2 (Comercial)*:
Dados da Formação em Nível Superior e Experiência Profissional
30. Último curso superior concluído *
31. Nome da instituição de ensino superior *
32. Último curso de titulação *
33. Cargo/função que ocupa no momento *
34. Atuou como Professor da Educação Básica * ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Privada
35. Anos de experiência no magistério *
36. Currículo lattes (URL)
Informações Bancárias
37. Banco: *
38. Agência: *
39. Conta Corrente: *
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Denominação Sigla
Diretoria de Educação a Distância DED/CAPES
Endereço Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 6, Edifício CAPES, 7º andar, CEP: 70040 -020, Brasília – DF







FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO IX PORTARIA CAPES Nº 183/2016 BOLSISTA

Atribuições do Bolsista

- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- · Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- · Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre;
- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, dentre uma das opções abaixo, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

- (a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração de ciência e responsabilidade

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE POLO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho os requisitos expressos na Lei 11.502/2007, Lei 11.273/2006, da Portaria CAPES 183/2016 e da Portaria CAPES 153/2018 para o recebimento da bolsa; que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa conforme disposto no caput do artigo 5º da Portaria CAPES 183/2016 e em seu parágrafo único, inciso III do artigo 9º da Portaria CAPES 153/2018, exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007; que tenho 1 ano ou mais de experiência no magistério; que já atuei como professor(a); que não exerço cargo em comissão (diverso ao de Coordenador de Polo); e que estou liberado(a) de minhas atividades laborais em quaisquer esferas governamentais ou privadas para dedicar-me integralmente ao Polo UAB.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, não eximindo a DED/CAPES de buscar demais ações cabíveis, conforme o disposto na Lei 8.405/1992, Art. 2º, §4º.

Local*	,/ Data*	
Assinatura do Candidato a Bolsis	a Reconhecida em Cartório*	
Nome Completo do Candidato a B	olsista*:	





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS UAB



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

				Em	de	de
Eu,	1, 1, 1, 1, 1,	1.1: 1. 1.				,
CPF: do Sistema UAB, declaro que n	_, bolsista da ão possuo out			lsas em	desacord	o com a Lei
11.273, de 06 de fevereiro de	2006, portaria	s conjuntas	Capes/CN			
demais legislações correlatas e s	suas eventuais	atualizações	•			
•	Nome com	pleto do bolsi	sta			

Observação: a assinatura do(a) bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



EDITAL Nº 139/2024 - DEAD/REIT (11.01.01.71)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 11 de Junho de 2024

EDITAL_N_01_2024_DEAD-IFAM_COORDENADORES_DE_POLOS_ASSOCIADOS_UAB.pdf

Total de páginas do documento original: 20

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 14:22) FABIO SERRA RIBEIRO COUTO COORDENADOR 2408104

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 139, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de Assinatura: 11/06/2024 e o código de verificação: 4e7c7aa9a1